CONTRATO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA PARTE I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES E DO FRETE

CONTRATANT							
Lontano Transportes 11.455.829/0005-29	Ltda PTC	FONE:		CIOT: 1610174063755423	CTRC N°	000374853	
11.455.829/0005-29 XXX - XXX	Inscr. Estadu	al: 0017118090034 CEP: 38740-000 - Pati	rocinio - MG	EFRETE PAGO Conta para depósito (Contratado):	Filial de: Patro	ocinio - MG	
Matriz: Av. Zila Correa Machado, 7044 - Fone: (67) 3398-1900 - Campo Grande - MS				Banco: 237 Ag: 1501 Conta: 24671-9	Data Emissão: 13 d		
CONTRATADO	, , , , , , , , , , , , , , , , , ,				PEDIDO TRANSFERÊNCIA:	c abili de 2023	
Proprietário: Eder Carrilho de I	ima			OBSERVAÇÕES:			
Endereço: Rua Sivestre More				PAGTO SALDO FRETE: CARTA FRETE/CIOT, DACTE E TICKET DE DESCARGA.			
Fone: (34) 98818-8666 Cidade: Patrocinio UF: MG							
CNPJ/CPF: 893,332,686-34 Inscr. Est. / RG: 6277743							
Placa: Marca:	11551. 2527110. 027	Cidade:					
	les Benz	São Gotardo	MG				
OWI-1516 Guerra		Patrocinio	MG	ATENÇÃO MOTORISTA -> PRAZO DAMDFE:			
OWH-1516 Guerra		Patrocinio	MG	- 07 DIAS PARA FRETES DENTRO DO ESTADO			
				- 15 DIAS PARA FRETES FORA DO ESTADO			
MI	ERCADORIA	TRANSPORTA	D A		,		
Natureza da Carga	Valor Mercadoria	Quant. Kg / ton / m3	Nota Fiscal	PAGAMENTO DE ESTADIA E SALDO DE FRETE VÁLIDO SOMENTE NOS POSTOS CREDENCIADOS E-FRETE.			
Milho em Grãos	49.791,00	38.480	921/1541				
Local de Coleta: Fazenda Sucur	pira - Uberlandia/MG						
Local de Entrega: Pif Paf - Patrocinio/MG				OBSERVAÇÕES PARA QUITAÇÃO DE S	SALDO E ESTADIA:		
COMPOSIÇÃO DO FRETE MOTORISTA							
	Peso Chegada Tolerância % Descontar Quebras		SR. MOTORISTA: Após a autorização de Estadia o prazo para racebimento da				
55.00		I	X Diferença	mesma será até 48 horas. SR. POSTO: Para pagamento de Estadia deverá entrar em contato com a Filial			
		•					
	ÇÃO DO FR	ETE - PESO (CHEGADA	Emitente para solicitar autorização e docu			
Valor do Frete	R\$				•		
(+) Crédito de Tarifas:				ORIGINAIS DO SALDO E ESTADIA DE	VERÃO ESTAR NA	MATRIZ DA	
(-) Taxa Adm.: R\$ 4,90 QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS (-) GRIS: R\$ 24,90 VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS			LONTANO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS APÓS O PAGAMENTO.				
(-) GRIS:		NTE E QUATRO REAIS	E NOVENTA CENTAVOS				
(-) Imp. Renda na Fonte:	R\$ 0,00						
(-) INSS:			E CINQUENTA E SEIS C	OBCEDUAÇÃES A CIENDA MENTO			
(-) SEST/SENAT:		Z REAIS E CINQUENTA		OBSERVAÇÕES AGENDAMENTO:			
(-) Adiantamento: (-) Falta Mercadorias Kg:	R\$ 1.480,00 UN R\$	MIL QUATROCENTOS	S E OTTENTA KEAIS				
(+) Estadias:	R\$						
(-) Outros:	R\$ 0,00						
Saldo a Receber:	R\$						

Considerando que o presente Contrato de Transporte Rodoviário de Cargas ("Contrato") é regido pela Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, conforme alterada ("Lei nº 11.442"), que dispõe sobre transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros, resolvem as Partes celebrar o presente Contrato.

PARTE II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE TRANSPORTE DE CARGA

O Contratado e o Contratante constituem as Partes deste Contrato e se encontram devidamente identificadas na Parte I deste documento

2. Objeto 2.1

occionstitui objeto deste Contrato a estipulação dos termos e condições para a atividade de transporte rodoviário de cargas ("<u>Transporte de Carga")</u>, realizada pelo Contratado ao Contratante

3. Obrigações do Contratante

acoes do Contratante
Sem prejuízo de outros deveres do Contratante previstos neste Contrato, o Contratante obriga-se a:
a) entregar a carga ao Contratado; e
b) efetuar o pagamento ao Contratado, conforme valores estabelecidos na Parte I deste Contrato.

4. Obrigações do Contratado 4.1. Sem prejuízo de

Sem prejuízo de outros deveres do Contratado previstos neste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) preencher todos os requisitos previstos na legislação vigente para a execução do Transporte de Carga, incluindo, mas não se limitando, (i) à obtenção e manutenção do Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Cargas ("RNTR-C"), e (ii) à comprovação da propriedade do veiculo utilizado para o Transporte de Carga (ou seu arrendamento mercantil), além de sua devida legalização e regularização junto aos órgãos competentes; b) executar o Transporte de Carga no prazo estabelecido na Parte I deste Contrato, por conta própria, desde o local em que receber a carga até a sua entrega no destino específicado, bem como zelar pelo estado da carga durante este período; c) comunicar imediatamente ao Contratante a eventual apreensão da carga por autoridades competentes e/ou a ocorrência de acidentes rodoviários, bem como realizar boletim de ocorrência na delegacia competente, prestar testemunho e
- c) confunicar inhediatamente ao Contratame a eventual apreensao da carga por autoridades competentes erou a ocorrencia de acuentes rodoviarios, pem como realizar potentim de ocorrencia sociorno às vítimas, conforme o caso, e d) responder pelo motorista na execução do Transporte de Carga, ainda que este não possua vínculo empregatício com o Contratado.
 4.2. O motorista que aderir a este Contrato assume a condição de preposto do Contratado, devendo cumprir todas as obrigações imputadas ao Contratado por meio deste Contrato que lhe sejam cabíveis.

- amento do Frete
 A forma e o valor a ser pago por conta da realização do Transporte de Carga estão dispostos na Parte I deste Contrato.
 Para o recebimento do valor total do frete, o Contratado deverá realizar a entrega dos documentos indicados na Parte I deste Contrato, que comprovem a entrega da carga

- Desde que especificado na Parte I deste Contrato, o Contratante deverá efetuar a pesagem da carga tanto no embarque como no desembarque do Contratado.

 6.1.1. No caso de divergência na pesagem da carga, o Contratante, a seu exclusivo critério, poderá realizar o desconto no valor do frete ou reacicular o valor do frete, de acordo com as fórmulas estabelecidas na Parte I deste Contrato.

 Se for constatada avaria da carga por dolo ou culpa do Contratado, este deverá reparar os prejuizos causados ao Contratante, sendo permitido o desconto de tais valores do valor do frete indicado na Parte I deste Contrato. 6.2.

- 7. Inexistencia de Vinculo
 7.1. As relações decorrentes do presente Contrato são constituídas com natureza comercial, não ensejando, em nenhuma hipótese, a caracterização de vínculo empregatício.
 7.2. O Contratado será responsável pelas despesas trabalhistas, fiscais e previdenciárias advindas da contratação de pessoal, bem como do regular exercício de suas atividades, não podendo tal responsabilidade ser transferida ao Contratante.
 7.3. Caso o Contratante venha a ser acionado, em Juízo ou fora dele, por funcionário, autônomo ou qualquer terceiro em razão do Transporte de Carga do Contratado, este último deverá assumir as responsabilidades por tal contratação e pelos atos praticados, sendo certo que, se o Contratante tiver que acrar com quaisquer custos es honorários desta natureza, ficará o Contratado obrigado a ressarci-lo por todos os prejuízos causados.
 7.4. Não se estabelece por força deste Contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, representação ou agência entre o Contratante e o Contratante.

Cada Parte deverá arcar com os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, de acordo com a responsabilidade do contribuinte definida na lei tributária

9. Disposições Gerais

- Este Contrato entra em vigor (i) na data de carregamento da carga, ou (ii) na data de início da viagem, e permanecerá vigente até a entrega dos documentos indicados na Parte I deste Contrato, que comprovem a entrega da carga. Este Contrato poderá ser rescindido pelas Partes caso a impossibilidade de execução do Transporte de Carga seja decorrente:

 a) de quebra ou indisponibilidade de velculo hábil para a realização do Transporte de Carga;
 b) de qualquer alteração nas condições de realização da atividade do Transporte de Carga, incluindo, mas não se limitando, ao cancelamento da carga ou à alteração no itinerário; ou

 - c) de desinteresse do Contratado na realização do Transporte de Carga.

 9.2.1. A Contratante está autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a realização do Transporte
- 9.2.1. A Contratante esta autorizada, de torrita intervogave e intertatavet, a realizar o debito, na contra do Contratado, ritarituda no sistema disponibilizado pela Reporti, do montante que me terma suo depositado para a realização do Harispor de Carga não realizado.

 O presente Contrato é celebrado pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável, e constitui obrigação legal, válida e vinculativa para as Partes, obrigando-as e a todos os seus sucessores, herdeiros e/ou cessionários permitidos a qualquer título, a a presente data.
- 9.3. O presente dominato e constitució partir da presente data.

 9.4. As regras para pagamento da estadia estão dispostas na Parte I do presente Contrato, e observam o disposto na Lei n.º 11.442.

 9.5. O presente Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil. 9.6. Fica eleito o foro da comarca do Contratante para serem dirimidas quaisquer contratante para serem dirimidas quaisquer contratante. 	trovérsias relacionadas com a execução do presente Contrato, com expressa excl	usão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Patrocinio, 13/04/2023		
	CONTRATADO	CONTRATANTE